

EDITAL Nº 09, DE 20 DE JUNHO DE 2024
FACULDADE DE MEDICINA – FAMED

O Diretor da Faculdade de Medicina de Diamantina - FAMED - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nos termos da Resolução nº 28 CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de **Professor Voluntário** para a Faculdade de Medicina.

1- Das normas para prestação de serviços voluntários:

- 1.1- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/ 10/ 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/ 02/ 1998.
- 1.2- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/ 98.
- 1.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO I), que será firmado pelo professor selecionado, constando obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção da Famed, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
- 1.5- O professor selecionado deverá seguir as normas internas da Faculdade de Medicina - Famed - Campus JK, bem como da UFVJM; deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- 1.6- Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Direção da Famed.
- 1.7- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção da Famed, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2 Da vaga e requisito:

Área de atuação:	Requisitos	Número de vagas
Desenvolvimento Pessoal e Bioética	Graduação em curso das ciências humanas ou da saúde	01

3 Da inscrição de voluntários:

- 3.1- Os voluntários poderão inscrever-se de acordo com os requisitos para a vaga.
- 3.2- Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (Anexo II) e enviado à Direção da Famed em data estipulada no cronograma (Anexo III).
- 3.3- Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão enviar a documentação exigida conforme consta no Anexo III.
- 3.4- A Direção da Famed deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008.

4- Do Processo Simplificado de Avaliação:

Tal processo se constituirá por:

- 4.1 Prova didática, sobre tema referente à área de interesse, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos.
- 4.2 O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes a serem designados pela Direção da Famed.
- 4.3 ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- 4.4 Os temas de estudo para a prova, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO II deste edital.
- 4.5 ANEXO III – TERMO DE ADESÃO.

Observação: De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, Art. 5º, parágrafo único, serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário e docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Pública e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

Diamantina, 20 de junho de 2024.

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da Faculdade de Medicina - Famed
Campus JK da UFVJM

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, venho requerer minha
inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor voluntário da Faculdade de
Medicina - Famed da UFVJM, na área de: Desenvolvimento Pessoal e Bioética.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1 Comprovante de Graduação.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – TEMAS
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E BIOÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO
PAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição: 27 a 28 de junho de 2024.

As inscrições serão realizadas por e-mail (secretaria.medicina@ufvjm.edu.br), a partir do envio dos seguintes documentos:

- 1 - Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)2
- Comprovante de Graduação

Deferimento das Inscrições: 01 de julho de 2024.

Sorteio para Prova Didática: 02 de julho de 2024, às 14 horas.

Local: Auditório do Prédio da Famed, sala 304

Prova Didática: 03 de julho de 2024, às 14 horas.

Local: Auditório do Prédio da Famed, sala 304

Divulgação do Resultado: 04 de julho de 2024, às 17 horas, na página oficial da Faculdade de Medicina - Famed.

Assinatura Termo Adesão: 05 de julho de 2024.

TEMAS

Bioética, Saúde Global e Poder.

Bioética, direito e medicina.

Bioética e novas fronteiras do conhecimento.

Bioética e deontologia médica.

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica:

INIZ, D; GUILHEM, D O que é bioética São Paulo : Brasiliense, 2002

BEAUCHAMP, TL.; CHILDRESS, JF. Princípios de Ética Biomédica. São Paulo: Loyola, 2002.

GUSSO, G; LOPES, J M C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade - Princípios, Formação e Prática. 1 ed. Artmed. 2012. MCWHINNEY, I R; FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade.3º Ed. Artmed, 2009

FRANÇA, G. V Medicina Legal, 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

Bibliografia Complementar:

ANGELL, M. A verdade sobre os laboratórios farmacêuticos. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record; 2007.

BRASIL Concea (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal) Normativas do Concea= 2ª ed. 2015. Disponível em http://www.mct.gov.br/upd_blob/0238/238343.pdf .

BRASIL – Conselho Nacional de saúde. Resolução 466/2021 (Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>).

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. 12ª ed.. Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014 (Disponível em <http://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/inclusao-social-e-equidade/acessibilidade/legislacao-pdf/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>)

BRASIL. Legislação sobre o idoso (Estatuto do Idoso) 3. ed. Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2013 (Disponível em <http://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/inclusaosocial-e-equidade/acessibilidade/legislacao-pdf/Legislaoidoso.pdf>)

CFM (Conselho Federal de Medicina Brasil) Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>)

GOUVÊA , WS. A perícia médica judicial: uma abordagem prática. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

SANTANA, JCB; DUTRA, BS; CAMPOS, ACV.
Conflitos éticos na área da Saúde. Como lidar com essa situação? 1ª ed. São Paulo : Iátria, 2012

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Outras bibliografias a critério do candidato.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão _____, de nacionalidade de brasileira, estado civil _____, identidade nº _____, CPF _____ residente na _____, nº ____ cidade de _____, estado de Minas Gerais, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

4.4 O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Famed, sub-metido a uma jornada semanal mínima de 10 horas.

4.5 A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas de e conteúdos de Ética e Deontologia Médica, constantes dos módulos de Desenvolvimento Pessoal I e Desenvolvimento Pessoal II.

4.6 A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.

4.7 O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Diretor da Famed.

4.8 O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

4.9 O docente poderá participar das reuniões da Famed, com direito a voz e sem direito a voto.

4.10 O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.11 A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de três meses a contar da datado presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 DO CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina, ____ de julho de 2024.

Professor Voluntário

Danilo Bretas de Oliveira
Diretor da Faculdade de Medicina - Campus JK da UFVJM.